

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Departamento Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) Site do Sesc/DR/AP: [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## 1 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**1.1. Recebimento das Propostas:** Das 13h00 horas do dia 22/06/2020 até às 09h00 horas do dia 30/06/2020.

**1.2. Abertura das Propostas:** Às 09h00 horas do dia 30/06/2020.

**1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15h00 horas do dia 30/06/2020.

**1.4. Local da disputa, Site do Banco do Brasil S/A:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.5.** Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

## 2 - DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste **Pregão Eletrônico**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**.

**2.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

### 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-las ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, ANEXO II deste edital.

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

a) Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;

c) Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;

d) Estejam reunidas em consórcio;

e) Empresas que tiverem contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

### 5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### 6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**6.3.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

## 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

**7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

**a)** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;

**b) Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou Procuração**, com firma reconhecida acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado;

**7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

**7.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

**7.2.2.** Conforme a Resolução N° 1.438/2020, que Aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3° "Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente."

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS

**7.4.1.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado o objeto deste edital ou semelhante com qualidade e eficiência. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**7.4.1.1.** Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

**7.4.2. Declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

**7.4.3. Declaração de que tomou conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

**7.4.4. Certidão de Registro Técnico no Conselho Regional** competente, a qual conste atestado de responsabilidade técnica nos serviços constantes deste Termo de Referência. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA. Considera-se habilitada para o exercício das funções acima citadas: biólogo, agrônomo florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico;

**7.4.5.** Comprovação de possuir em seu quadro profissional credenciado pelo CREA, na qualidade de **Responsável Técnico**, devidamente habilitado;

**7.4.6. Termo de Vistoria (ANEXO VI)** dos locais de prestação dos serviços com certificação da Coordenação de Apoio Operacional – CAO, na sua ausência, pelo Encarregado de Manutenção. A **Declaração de Dispensa de Vistoria** (impossibilidade ou negativa de realizar a vistoria), deve conter pleno conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços.

**7.4.7. Licença de Funcionamento (ALVARÁ)**, expedido pela Vigilância Sanitária, em vigor na data da abertura do certame;

**7.4.7.1.** Não possuindo a Licitante Vencedora Sede em Macapá-AP, deverá apresentar Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do seu estado de origem, além de autorização da Vigilância Sanitária do Município do estado do Amapá para prestação de serviços.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**8.1.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados em sítios eletrônicos não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão, porém estarão sujeitos à conferência na página eletrônica, onde será comprovada a sua autenticidade durante a sessão;

**8.1.1.** Todos os documentos de habilitação **poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação**, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes, bem como na apresentação dos mesmos;

**8.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

**8.3.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

**8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar essa condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.

**8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

**8.6.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado à

instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

9.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **“ANEXO I”**, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor global do lote.

b) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

9.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** da proposta eletrônica **caso não sejam inseridos, a proposta poderá ser desclassificada**.

9.2.2. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá **imediata desclassificação** da empresa.

9.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **“ANEXO III”** deste Edital.

9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

9.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.6. Da decisão de desclassificar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

9.7. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.
- 10.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.
- 10.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 10.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- 10.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global do lote**.
- 10.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 10.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 10.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.
- 10.9.1. O Pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.
- 10.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 10.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **10.6, 10.7, 10.8** do Edital.
- 10.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 10.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo pregoeiro.
- 10.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**
- 10.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 10.13. No caso de não haver lances na **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de **“Abertura das Propostas”** entre as propostas classificadas.
- 10.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.15.** O sistema informará a proposta de menor preço do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

**10.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** do Pregão Eletrônico.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

**11.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

**11.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o item, conforme **ANEXO I**.

**11.3.** Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta deverá incluir no campo **anexar documentos** do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades e anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) devendo posteriormente ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item **12** e seus subitens.

**11.4.** Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada lote, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceita-la ou não no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**11.6.** Declarada a Licitante vencedora pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## 12 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1.** A Licitante arrematante da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** deverá entregar/encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o lote durante a sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição **“PROPOSTA DE PREÇO e HABILITAÇÃO”**.

**12.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

**12.1.2.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** ou documentação de **HABILITAÇÃO**, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação os demais participantes do processo licitatório.

**12.2.** A licitante arrematante deverá informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## 13 - DOS RECURSOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

13.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data e hora depois de declarada a vencedora da licitação.

13.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

13.2.2. Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a encaminhar o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

13.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.4. Observado o disposto no subitem 13.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

13.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

13.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR/AP – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

#### 14 – DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

14.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

#### 15 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

15.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em **até 03 (três) dias úteis**, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)), no campo "MENSAGENS" e no site do Sesc/DR/AP ([www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)) no link Licitações.

## 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar Contrato pelo seu preço proposto e/ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF, irremediável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 17 - DO CONTRATO

17.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a prestar o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada.

17.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

17.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

17.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar o Contrato ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

## 18 - DAS PENALIDADES

18.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades:

18.2.1. Perda do direito à contratação;

**18.2.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

**18.2.1.** Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

**18.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:

a) Advertência;

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**18.4.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

**18.5.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## 19 - DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Todos os serviços a serem realizados estão dispostos no **ANEXO I** (Termo de Referência) e deverão ser rigorosamente obedecidos em todos os seus termos;

**19.2.** O cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pela Coordenadoria de Apoio Operacional – CAO com o auxílio das Gerências das Unidades do Sesc Ler DR/AP;

**19.3.** O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

**19.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

**19.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega do objeto, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer material utilizado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

**19.6.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Sesc/DR/AP, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário;

**19.7.** Os serviços serão realizados preferencialmente aos **sábados e domingos**;

**19.8.** Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

**19.9.** Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores;

**19.10.** Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverá ser usado o gel inseticida;

**19.11.** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo **mínimo de 04 (quatro) meses**, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato;

**19.12.** A contratada deverá realizar revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;

**9.3** A contratada deverá refazer, as suas expensas, o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados;

19.11. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do SESC/DR/AP.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis;

20.1.3. Efetuar o pagamento pelo serviço realizado após devidamente atestada a nota fiscal/fatura de acordo com as condições e preços pactuados em até 15 (quinze) dias úteis;

20.1.4. Comunicar prontamente à licitante vencedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;

20.1.5. Designará representante para fiscalizar a execução do contrato;

20.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

20.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

20.1.8. Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato;

20.1.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Coordenação de Apoio Operacional – CAO e unidades do Sesc Ler.

20.1.10. Notificar a contratada, exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada, por escrito, de ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **20.2 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:**

20.2.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretária de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados;

20.2.2. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretária de Saúde do Estado do Amapá, bem como as documentações de habilitação exigidas na licitação;

20.2.3. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato;

20.2.4. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

20.2.5. Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

20.2.6. Não transferir, qualquer seja a forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência do Sesc/DR/AP, manifestada por quem detenha poderes para tanto;

20.2.7. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Sesc/DR/AP, decorrente de atos comissivos e omissivos por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato;

20.2.8. Apresentar **cronograma físico** das tarefas inerentes aos serviços contratados **até 05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente termo de Referência;

20.2.9. Designar um profissional, o qual se reportará diretamente ao CAO – Coordenação de Apoio Operacional e a cada unidade do Sesc Ler, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores;

- 20.2.10.** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos ou de quem em seu nome agir durante e/ou consequência da execução contratual, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 20.2.11.** Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Contratante;
- 20.2.12.** Apresentar **receituário 02 (dois) dias** antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- 20.2.13.** Executar o objeto deste Instrumento Convocatório nas condições e prazos estabelecidos, segundo determinações e orientações do Sesc/DR/AP;
- 20.2.14.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 20.2.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na Legislação Social e Trabalhista em vigor e outras decorrentes dos serviços prestados, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 20.2.16.** Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante da realização dos serviços do futuro contrato;
- 20.2.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 20.2.18.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 20.2.19.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.2.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 20.2.21.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil, anteriores à data prevista para realização do serviço.

## 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 21.1.1.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:
- a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
- b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**21.2.** A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e acompanhada dos documentos de regularidades fiscais, **para efetuar o pagamento**, correspondente a execução do serviço;

**21.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**21.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**21.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.

**22.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas/documentos de habilitação e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.

**22.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.

**22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.

**22.9.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br) e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

**22.10.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS” e no site do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link licitações.

**22.11.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**22.12.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

**22.13.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (0XX96) 3241.4440, ramal 246 ou e-mail: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br).

**22.14.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

**22.15.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos.

**22.16.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

**22.17.** Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

### 23 - DOS ANEXOS

**23.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo da Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** – Modelo de proposta;
- **ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- **ANEXO V** – Declaração;
- **ANEXO VI** – Atestado de Vistoria.
- **ANEXO VI** – Minuta do Contrato

Macapá - AP, 22 de junho de 2020

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP

**Alana de Andrade Soares**  
Presidente CPL do Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ÁREA DEMANDANTE	TERMO DE REFERÊNCIA	RCMS Nº 19/00767 e 19/0864	
<b>1 - OBJETO:</b>			
1.1. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, descupinização e assemelhados, além de combate as larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água, higienização, desinfecção e análise bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas, em todas as áreas internas e externas das Unidades do Sesc/DR/AP, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato.			
Lote	Especificação	Unidade	Quantidades Por Ano.
01	Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Sesc Centro - Avenida Tiradentes, nº 998 - Centro, Macapá-AP.</b>	Serviço	04
	Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro BeiroI - Macapá-AP, Bloco Administrativo.</b>	Serviço	02
	Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro BeiroI – Macapá-AP, Área verde do Sesc Araxá.</b>	Serviço	02
	Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro BeiroI – Macapá-AP, Bloco da Cultura.</b>	Serviço	02
	Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquito nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas; <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro BeiroI – Macapá-AP, Escola Sesc.</b>	Serviço	03

Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquito nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas; <b>Local: Bairro Zerão – Macapá-AP, Comunidade Santa Clara.</b>	Serviço	02
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquito nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas; <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol – Macapá-AP, Bloco Saúde.</b>	Serviço	03
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquito nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas; <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol - Macapá-AP, Bloco de Saúde: Galeria.</b>	Serviço	03
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquito nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização; desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas; <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol - Macapá-AP, Bloco de Saúde: Almojarifado.</b>	Serviço	04
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle e combate de pragas urbanas e morcegos; combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'agua; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Unidade Sesc Ler Amapá: Rua Guanabara, nº 01, Bairro: Sete Mangueiras – CEP 68.950-000 – Amapá-AP.</b>	Serviço	02
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle e combate de pragas urbanas; combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'agua; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Unidade Sesc Ler Laranjal do Jarí: Avenida Tancredo Neves, s/n, Bairro: Loteamento Cajari – CEP 68.920-000 – Laranjal do Jarí-AP.</b>	Serviço	02
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle e combate de pragas urbanas; combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'agua, higienização, desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Unidade Sesc Ler Mazagão: Rua Veiga Cabral, 1400, Bairro: Olaria – CEP 68.940-000 – Mazagão-AP.</b>	Serviço	02
Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle e combate de pragas urbanas e morcegos; combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'agua; higienização; desinfecção e análise bacteriológica de água dos reservatórios e caixas. <b>Local: Unidade Sesc Ler Oiapoque: Loteamento Tumucumaque, quadra 18 a 22, Bairro: Infraero – CEP 68.980-970 – Oiapoque-AP.</b>	Serviço	02

02	Desinsetização geral; dedetização; desratização; descupinização e assemelhados; controle de pragas: combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água, higienização, desinfecção. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol - Macapá-AP, Bloco da academia.</b>	Serviço	02
	Desinsetização geral, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, controle de pragas: combate a larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d'água; higienização, desinfecção. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol – Macapá-AP, Bloco Cinema e Lazer.</b>	Serviço	02
03	Dedetização das caixas de gorduras. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol Macapá-AP, unidade Sesc Araxá.</b>	Serviço	03
	Dedetização das caixas de gorduras. <b>Local: Rua Tiradentes, nº 998, Bairro: Centro, Macapá-AP, unidade Sesc Centro.</b>	Serviço	03
	Dedetização das caixas de Gordura. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol – Macapá-AP, Escola SESC.</b>	Serviço	03
04	Limpeza de Forro com aspiração. <b>Local: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol – Macapá-AP, Escola SESC.</b>	Serviço	02

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando a necessidade de manter as instalações das Unidades Operacionais do Sesc/DR/AP em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos e roedores, a contratação se faz necessária para proporcionar ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta Instituição.

2.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente desinsetização/desratização, objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas, internas pertencentes à Instituição, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambientais definidos pela legislação federal, estadual e ou/municipal regulada através de suas Secretárias de Saúde e Vigilância Sanitária.

**3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1. A empresa deve ser especializada no ramo prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.

3.2. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, agrônomo florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

3.3. A empresa deverá apresentar:

a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) a prestação do serviço similar anteriormente, emitido(s) por órgão da Administração Pública ou Empresarial Privada, devendo constar do(s) atestado(s) emitido(s) pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CNPJ, estando as informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

c) Termo de vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação da Coordenação de Apoio Operacional – CAO, ou na sua ausência, pelo Encarregado de Manutenção – SEMAN.

d) Certidão de Registro Técnico no Conselho Regional competente, a qual conste atestado de

responsabilidade técnica nos serviços constantes deste Termo de Referência.
<b>4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> O referido processo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06.07.2012.
<b>5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta 5.1.2.3-Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.
<p><b>6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <p>6.1 Atividades a serem realizadas:</p> <p>a) Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros;</p> <p>b) Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;</p> <p>c) Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos;</p> <p>d) Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes.</p> <p>6.2 Os Serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos.</p> <p>6.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.</p> <p>6.4 Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta.</p> <p>6.5 A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste Termo de Referência.</p> <p>6.6 Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP.</p> <p>6.7 Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios a proliferação de roedores.</p> <p>6.8 Nos locais como gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, etc., deverão ser usados o gel inseticida.</p> <p>6.9 O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do SESC/DR/AP.</p> <p><b>7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>7.1. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretária de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados.</p> <p>7.2 Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto à Secretária de Saúde do Estado do Amapá, bem como as documentações de habilitação exigidas na licitação.</p> <p>7.3 Manter devidamente registrados identificados seus empregados que, porventura, prestem serviços nas instalações descritas no objeto do contrato.</p> <p>7.4 Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.</p> <p>7.5 Facilitar a ampla ação da fiscalização do Sesc/DR/AP, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.</p> <p>7.6 Não transferir, qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência do Sesc/DR/AP, manifestada por quem detenha poderes para tanto.</p> <p>7.7 Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Sesc/DR/AP, decorrente de atos comissivos e omissivos por seus sócios, associados, integrantes não-sócios, empregados, representantes e prepostos, durante a execução do contrato.</p> <p>7.8 Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, consoante o presente termo de Referência.</p>

7.9 Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente ao CAO – Coordenação de Apoio Operacional e a cada unidade do Sesc Ler.

7.10 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou consequência da execução contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

7.11 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Contratante.

7.12 Apresentar receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Fazer Cumprir fielmente este Contrato.

8.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.

8.3 Permitir o acesso dos empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pela Coordenação de Apoio Operacional – CAO e unidades do Sesc Ler.

8.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.6 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

## **9 – GARANTIA**

9.1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo mínimo de 04 (quatro) meses, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.

9.2 A contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: copa das áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

9.3 A contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

## **10 – DA VISTORIA**

10.1 Antes de apresentar sua proposta, a Licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.2 O servidor responsável pela Coordenação de Apoio Operacional – CAO e na sua ausência o(a) Encarregado (a) de Manutenção – SEMAN, bem como os responsáveis pela Gerência de cada Unidade Operacional do Sesc Ler DR/AP será incumbido pelo acompanhamento junto às empresas aos locais de execução dos serviços e emissão da Declaração de Vistoria.

10.3 As vistorias deverão ser previamente agendadas e realizadas nos locais de acordo com o item 1.1 deste Termo de Referência.

## **11 – DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

## **12 – PENALIDADES**

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1– O atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará a contratada:

- a) Advertência;
  - b) Pagamento de multa de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
- 12.2 – A critério do SESC/AP, as sanções poderão ser cumulativas.

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento a CONTRATA será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da CONTRATANTE), em até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e acompanhada dos documentos de regularidades fiscais;

13.2. A CONTRATADA poderá optar em receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal, o número da conta, agência e nome do banco ou receber o pagamento através da Tesouraria do SESC/AP, que funciona nos seguintes horários: segundas-feiras das 15h30 às 17h30; nas quartas-feiras de 9h as 11h e das 15h30 às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h, devendo a CONTRATADA apresentar o carimbo contendo o CNPJ e a Carteira de identidade do portador;

13.3. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre este Termo de Referência, documentos e outros procedimentos, poderão solicitá-los ao Sesc Amapá, através dos contatos: 96 3241-4440 – Ramais: 241.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ..... de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Pregão nº 20/0004-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 20/0004-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	(...)	(...)		
02	(...)	(...)		
(...)	Valor total do lote			

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0004**, espécie **Eletrônico nº 20/004**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação).

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO  
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0004**, espécie **Eletrônico nº 20/004**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



**PREGÃO SESC/AP Nº 20/0004 - PG**  
**ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/004**

**ANEXO VI**

**Nº DO CONTRATO**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na AV. (...), nº 000, Bairro (...), CEP (...), cidade de (...), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação serviço de combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, descupinização e assemelhados, além de combate as larvas de mosquitos nos locais onde houver acúmulo d’água, higienização, desinfecção e análise bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas, em todas as áreas internas e externas das Unidades do Sesc/DR/AP, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessários à execução do contrato.

**3. DA VIGÊNCIA:**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual serão custeadas pela conta 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

**5. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

5.1. Valor global do presente contrato é de **R\$ (...)** (...), referente aos 12 (doze) meses de vigência;  
5.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01					
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$</b>

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. Obrigações da contratante:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 6.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 6.1.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

### **6.2. Obrigações da contratada:**

- 6.2.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas neste contrato, atendendo aos prazos e especificações, e de acordo com as exigências desse contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 6.2.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida a autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do serviço;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 6.2.4. Fornecer os utensílios, equipamentos de segurança e os produtos químicos necessários e aprovados pela Secretária de Saúde, exigidos para desempenhar os serviços contratados;
- 6.2.5. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;

- 6.2.6. Apresentar cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
- 6.2.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 6.2.8. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 6.2.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.10. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 6.2.11. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica, e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente ao CAO – Coordenação de Apoio Operacional e a cada unidade do Sesc Ler;
- 6.2.12. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da Contratante;
- 6.2.13. Apresentar receituário 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- 6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.2.17. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 6.2.18. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 6.2.19. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 6.2.20. Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP e sem ônus para o mesmo;
- 6.2.21. Dimensionar a equipe para atender o serviço, porém se for verificada que a mesma não atende as necessidades do serviço, deverá ser aumentada, sem ônus para a contratante, até que a equipe atenda satisfatoriamente aos serviços;
- 6.2.22. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.2.23. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;

6.2.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Atividades a serem realizadas:

- a. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros;
- b. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- c. Eliminar e prevenir a proliferação de morcegos;
- d. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes;

7.2. Os Serviços serão realizados preferencialmente aos sábados e domingos;

7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia na execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

7.4. Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.), com os preços, de conformidade com a planilha apresentada junto com a proposta;

7.5. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após a autorização emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;

7.6. Os produtos devem ser aplicados em spray e em gel nos pontos infestados ou propícios a proliferação de baratinha e barata de esgoto, e na forma de iscas de raticida nos locais propícios à proliferação de roedores;

7.7. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades do SESC/DR/AP.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

8.2. O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

8.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador;

8.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao objeto deste Contrato. Se o

fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

8.4. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

8.5. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no setor onde estiver lotado o colaborador/fiscal deste contrato;

8.6. Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;

8.7. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

8.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes regularidades fiscais: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal, Estadual e CNDT – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

9.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Setor de Coordenação de Apoio Operacional – CAO, ou na sua ausência, pelo Encarregado de Manutenção – SEMAN do Sesc/DR/AP;**

9.2. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;

10.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

10.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota;

10.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

10.2.4.1. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;

10.3. A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

10.4. A penalidade de multa, de que trata o subitem 10.2.2., será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, será aplicada multa de mora, calculada à razão de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota devida, por ocorrência;
- b) Pela inexecução parcial deste contrato e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato;
- c) Pela inexecução total deste contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato;
- d) Pelo descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, será aplicada multa de 5% sobre o valor das mensalidades devidas pelo CONTRATANTE que serão devolvidas quando da regularização das obrigações fiscais;

10.4.1. A critério do CONTRATANTE, os casos previstos nas letras a, b, c e d, poderá suscitar a rescisão contratual;

10.5. Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **11. DA RESCISÃO:**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

- 11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 11.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 11.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 11.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 11.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 11.1.6. Decretação de falência;
- 11.1.7. Dissolução da empresa;
- 11.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 11.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

11.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da

contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

## **12. DAS INCIDÊNCIAS:**

12.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **13. DA REGULARIDADE FISCAL**

13.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:

13.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

13.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

13.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

13.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **14. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

14.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 20/0004 – PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

## **15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO**

15.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

15.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## **16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

16.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

16.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes;

16.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do

contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;

17.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;

17.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

#### 18. DO FORO:

18.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**

Presidente do Conselho

Regional do Sesc/DR/AP

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(...)

Proprietário da (...).

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**ALINE MARTINS DA SILVA FLEXA**

Fiscal do Contrato – Sesc/DR/AP

\_\_\_\_\_  
**RICKSON GOMES DA NATIVIDADE**

Gestor do Contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_

CPF: